



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO PARA INGRESSO EM 2026/1

CAMPANHA COMERCIAL 184 – “AMIGO INDICA FAESA 2026/1”

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos alunos que indicarem um ou mais amigos para ingressarem na IES através do processo seletivo FAESA e que se enquadrem nas demais regras do presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETIVO

- 1.1 O objeto da presente campanha é incentivar a indicação de novos alunos para os cursos de graduação presencial da FAESA, premiando aqueles que indicarem amigos, familiares ou conhecidos que efetivamente ingressarem na instituição por meio do processo seletivo para o semestre 2026/1.
- 1.2 A campanha será aberta para **Equipe FAESA, alunos e ex-alunos**, incentivando a ampliação da rede de indicações dentro e fora da instituição, gerando engajamento, pertencimento e crescimento contínuo da comunidade FAESA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Elegibilidade:

A campanha é válida para:

- **Equipe FAESA** pode indicar amigos, familiares ou conhecidos.
- **Alunos e ex-alunos da FAESA** também poderão participar do programa de indicações.

2.2 Critérios de Indicação:

- Para que a indicação seja válida, o indicado deve ser um novo candidato, que não esteja na base de leads, e se inscrever via processo seletivo online, Enem, transferência externa ou



segunda graduação, de acordo com o calendário de matrículas, bem como continuarem cursando regularmente até junho de 2026.

- O indicado deve **informar o CPF do indicador** no momento da inscrição, garantindo o vínculo da indicação.

2.3 Benefícios para o Indicador:

- O indicador receberá um vale-compras (Equipe FAESA e Egresso) ou desconto (Aluno), correspondente ao percentual conforme modelo de desconto progressivo no item 2.4 em cima do valor de uma parcela da semestralidade conforme o curso indicado;
- O benefício será concedido conforme a tabela de valores abaixo e é acumulativo para múltiplas indicações;
- O desconto e o vale-compras serão concedidos no semestre subsequente, após a apuração e validação dos participantes que atenderem a todos os critérios da campanha.

2.4 Modelo Progressivo de Recompensa:

- Para incentivar a participação contínua, será adotado um modelo progressivo de recompensa;
- Para 1 indicação: o indicador receberá 10% de uma parcela líquida da mensalidade do curso indicado;
- De 2 a 4 indicações: o indicador receberá 15% de uma parcela líquida da mensalidade de cada curso indicado;
- A partir de 5 indicações: o indicador receberá 20% de uma parcela líquida da mensalidade de cada curso indicado.

2.5 Ranking de Reconhecimento:

- Para aumentar o engajamento, será criado um ranking semestral dos “Top Indica FAESA”, com reconhecimento simbólico e público (menção em eventos e premiações internas).

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O valor do benefício será calculado sobre o valor líquido da parcela da semestralidade de acordo



com o desconto promocional de cada curso, conforme o curso escolhido pelo indicado.

3.2 Benefício Progressivo:

A cada nova indicação realizada, o valor do benefício aumentará conforme Modelo Progressivo de Recompensa. O teto de benefícios será controlado, para que a FAESA consiga sustentar o crescimento da campanha.

3.3 Exclusões:

- A campanha não se aplica para cursos de **Medicina, EAD e casos de reabertura de matrícula**.
- Não será concedido o benefício para **alunos que participarem de financiamento** (Prouni, FIES, Nossa Bolsa, Fundacred e Sicoob e bolsas de 100% etc.), e para quem entrar com Desconto Educacional (titular ou dependente).

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Participação na campanha é interpretada como aceitação irrestrita dos termos deste regulamento.

4.2 O Comitê Gestor da FAESA se reserva o direito de modificar a campanha, suspender ou encerrá-la antecipadamente, se necessário, com aviso prévio de 10 dias úteis.

4.3 Averiguação e Controle: A FAESA poderá verificar, a qualquer momento, o cumprimento das condições desta campanha. A fraude na indicação ou a utilização de informações falsas resultará no cancelamento do benefício e em penalidades internas.

4.4 Uso de CRM e Tecnologias: O processo de indicação poderá ser automatizado e integrado ao CRM e/ou outras tecnologias da FAESA, a fim de permitir maior transparência, gestão de indicadores e a rastreabilidade das conversões.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2025.